



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
(Processo Administrativo nº 263/2022)**

Órgãos: GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUN. DE AGROPEC., INFRAESTR. E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E EMPREGO
SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Unidades: GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA
CONTROLE INTERNO
OUVIDORIA MUNICIPAL
SUBPREFEITURA DE DR. OLIVEIRA CASTRO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL
DIRETORIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE REDES E DADOS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ENGENHARIA
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
DIRETORIA DE OBRAS
DIRETORIA DE URBANISMO

O Município de Guaíra, CNPJ 77.857.183/0001-90, o Fundo Municipal de Saúde CNPJ 95.725.438/0001-43, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Guaíra, CNPJ



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

11.419.824/0001-17, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ 13.046.911/0001-00, e o **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16 e a Secretaria Municipal de Administração, através deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 592/2021 de 15/12/2021 e Portaria nº 125/2022 de 21/03/2022, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, modo de disputa: “**ABERTO e FECHADO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por Item**”, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a obtenção o objeto mencionado no Termo de Referência, constante do anexo I, deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

PARA OS ITENS 01, 04, 07 E 08: Será concedido as **EMPRESAS LOCAIS** (sediadas no Município de Guaíra) o direito a margem de preferência conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 § 1 e §11.

PARA OS ITENS 01, 04, 07 E 08: Será assegurado os benefícios de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, Conforme Lei Municipal nº 001/2015 art. 50 § 11.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou www.bllcompras.com/.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 11/07/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/07/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 11/07/2022

LOCAL: www.bllcompras.com/ “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (Roçadeira Hidráulica, Grade Niveladora, Distribuidor de Calcário e Composto Orgânico, Tanque Agrícola, Vagão Basculante, Grade Aradora e Micro trator), para renovação dos equipamentos defasados e melhorar a qualidade e eficiência dos serviços realizados no município de Guaíra.

Compõem este Edital os seguintes:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	2
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES;
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO;
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO;
8. HABILITAÇÃO;
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO;
12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO;
13. PAGAMENTO;
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
16. DO REAJUSTAMENTO
17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO E FRAUDE E CORRUPÇÃO
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Guaíra, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com/).
- 1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- ANEXO 01** Descrição do Objeto
- ANEXO 02** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação
- ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade
- ANEXO 05** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO 06** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 07** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 08** Procuração nomeando representante Legal
- ANEXO 09** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI
- ANEXO 10** Custo pela Utilização do Sistema
- ANEXO 11** Modelo de declaração de não vínculo com servidor público
- ANEXO 12** Declaração das condições de entrega do objeto
- ANEXO 13** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.3. **PARA OS ITENS 01, 04, 07 E 08:** A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

4.3.1. Será concedido as EMPRESAS LOCAIS (sediadas no Município de Guaíra), o direito a margem de preferência conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 § 1 e §11, CONFORME DISPÕE O SUBITEM 4.3.2. E SEQUINTEs.

4.3.2. Será assegurado os benefícios de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, Conforme Lei Municipal nº 001/2015 art. 50 § 11.

4.3.3. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX).

4.3.4. O critério de definição de local e regional, para uso do benefício para as micro e pequenas empresas conforme o disposto na lei 123/2006 e suas alterações, será a definição do IBGE. Conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 §1 e §11 farão uso do benefício disposto neste artigo as empresas localizadas na microrregião a 022 - Toledo. Porém como mencionado anteriormente a margem de preferência será concedida exclusivamente às empresas locais.

4.3.5. A microrregião de Toledo é uma das microrregiões do estado brasileiro do Paraná pertencente à mesorregião Oeste Paranaense. Sua população foi estimada em 2010 pelo IBGE em 402.056 habitantes e está dividida em 21 municípios. Possui uma área total de 8.754,994 km². Sendo eles: 01 - Diamante d'Oeste; 02 - Entre Rios do Oeste; 03 - Formosa do Oeste; 04 - Guaíra; 05 - Iracema do Oeste; 06 - Jesuítas; 07 - Marechal Cândido Rondon; 08 - Maripá; 09 - Mercedes; 10 - Nova Santa Rosa; 11 - Ouro Verde do Oeste; 12 - Palotina; 13 - Pato Bragado; 14 - Quatro Pontes; 15 - Santa Helena; 16 - São José das Palmeiras; 17 - São Pedro do Iguaçu; 18 - Terra Roxa; 19 - Toledo; 20 - Tupãssi; e 21 Assis Chateaubriand.

- 4.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	4
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.6. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.7. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.8. Não poderão participar da licitação servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 4.9. **Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.**
- 4.10. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **ANEXO 08**.
 - b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
 - c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO 1); e
- 4.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. Anexo 10.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	5
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.9 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.com/
- 5.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

PARTICIPAÇÃO

- 5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	6
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

- 5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma empresa associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.15. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (ANTES DA ABERTURA DO CERTAME), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

- 5.16. Caso não seja exigido documentação pelo sistema a licitante vencedora poderá enviar os documentos provisoriamente em até 24 (vinte e quatro) horas, após abertura do certame, para o e-mail: compras@guaira.pr.gov.br, para prévia conferência e definitivamente conforme dispõe o item 6, subitem 6.8.
- 5.17. Neste caso citado acima a licitante deverá realizar só o envio da proposta que ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.20. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

- 5.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.23. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário
 - Marca
 - Fabricante (se for o caso)
- 5.24. Especificações do objeto da licitação em conformidade com o termo de referência (Anexo I) do edital, constando preço e marca. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 5.25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.26. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.27. **OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.**
- 5.28. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.29. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.30. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.31. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 3 (três) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no Anexo I deste Edital.



DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.32. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.33. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.33.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.33.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.33.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.34. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.35. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.36. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.37. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.38. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.39. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.40. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.41. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.42. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.43. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.44. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.45. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.46. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.47. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço Por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.48. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACATADO PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE LANCES COTADOS ERRONEAMENTE POR INOBSERVÂNCIA AO OBJETO.

- 5.49. **Serão desclassificadas as propostas que NÃO apresentarem marca do item ofertado;**
- 5.50. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 5.50.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.51. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.52. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.53. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.54. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 5.55. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item, obedecendo o valor estipulado no edital;
- 5.56. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.57. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.57.1. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação;
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços Por Item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.6. **A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta;**
- 6.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
- 6.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Os licitantes encaminharão por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (ANTES DA ABERTURA DO CERTAME), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.9. A Pregoeira poderá solicitar documentos complementares da empresa mais bem colocada no certame, sendo que isto não implicará na sua inabilitação.

6.9.1. A empresa detentora da melhor oferta, deverá enviar após o encerramento do certame, a PROPOSTA REAJUSTADA e documentos complementares (se for o caso), através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, e/ou anexar na plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós disputa)" no prazo de até 05 (cinco) horas após o certame.

6.9.2. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado: **Catálogo ou material ilustrativo** legível em português, relativos ao objeto ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante e que informe "http://www.fabricantex.com/produtox." do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 7.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Conforme ANEXO 03.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Otávio Tosta, 126, centro – CEP 85.980-000, Guaíra-Paraná, Departamento de Compras.
- 9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.
- 9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 9.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- 9.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

- 10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Guaíra firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

- 11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer no Município, sito a Avenida Cel. Otavio Tosta, 126 - Centro Guaíra – Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guaíra.

- 11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **11.1 e 11.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

12. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos a partir da assinatura da ARP, entre as partes interessadas, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 1 e Cláusula Sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 2.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O PAGAMENTO está condicionado as exigências contidas na **CLÁUSULA SÉTIMA, da minuta da Ata de Registro de Preços.**

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1176	2022
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
4	Diretoria de Agropecuária
1021	Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1407	2022
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
2	Diretoria de Atividades Turísticas
2087	Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
319	2022
6	Secretaria Municipal de Administração
4	Diretoria de Administração e Controle
2026	Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 15.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 15.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	15
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 15.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo;
- 15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o Município de Guaíra, no endereço: Avenida Cel. Otávio Tosta, 126 – Centro - Guaíra – CEP 85.980-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo-. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail: compras@guaira.pr.gov.br; para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

16. REAJUSTAMENTO

- 16.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais;

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.
- 17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	16
---	---------------------------------	----

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefone (44) 3642-9924/9928 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná

www.guaira.pr.gov.br – compras@guaira.pr.gov.br



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

- 17.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guaíra revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Guaíra poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.3. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;
- 18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 18.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- 18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guaíra/PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 18.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Guaíra/PR, 27 de junho de 2022.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	18
---	---------------------------------	----



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (Roçadeira Hidráulica, Grade Niveladora, Distribuidor de Calário e Composto Orgânico, Tanque Agrícola, Vagão Basculante, Grade Aradora e Micro trator), para renovação dos equipamentos defasados e melhorar a qualidade e eficiência dos serviços realizados no município de Guaíra.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a quantidade de vias rurais do município, e a roçadeira articulada facilitará o processo de roçagem de áreas de difícil acesso, pois a mesma possui movimentação em diversos ângulos, proporcionando corte horizontais, verticais, em aclives e declives, sobre cercados, em barrancos, poda de árvores, dentre outros locais.
- 2.2. O micro trator é muito utilizado na agricultura familiar e em propriedades onde se emprega a multicultura, granjas, aviários, salas de ordenhas, fruticultura, horticultura, enfim, um produto para várias aplicações.
- 2.3. Todos os implementos trarão rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõem a realizar, fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	113.339	1	UNIDADE	Roçadeira Hidráulica Central e Lateral de 2 facas: Acoplamento ao 3º ponto do trator com torre de engate móvel (Jumelo) de categoria II, Multiplicadora de velocidade lubrificada em banho de óleo, com engrenagens de dentes helicoidais e sistema de giro livre, contendo vareta medidora de nível e respiro. Com protetor traseiro e dianteiro da caixa (correntes, lona de borracha ou chapa metálica). Sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte. Roda traseira que permite maior estabilidade e nivelamento, Largura de corte de 1,70m, Nº de facas, 2, Peso mínimo 550 Kg, Rotação mínima das facas de 940 RPM com 540 RPM na tomada de força, Altura mínima de Corte de 40 mm, Cardam com comprimento mínimo de 50 cm, Acompanhar	R\$ 24.911,50	R\$ 24.911,50



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

				pinos e travas necessários para acoplamento, Acompanhar manual impresso, Garantia de no mínimo 12 meses.		
2	113.340	3	UNIDADE	Roçadeira Hidráulica Dupla Central e Lateral 4 facas: Acoplamento ao 3º ponto do trator com torre de engate móvel (Jumelo) de categoria II, Multiplicadora de velocidade lubrificada em banho de óleo, com engrenagens de dentes helicoidais e sistema de giro livre, contendo vareta medidora de nível e respiro, Acionamento entre a multiplicadora de velocidade e o rotor das facas por 3 correias tipo "V", Com protetor traseiro e dianteiro da caixa (correntes, lona de borracha ou chapa metálica). Sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte. Duas Rodas traseira que permite maior estabilidade e nivelamento, Largura mínimo de corte de 3 m, Nº de facas, 4, Peso mínimo 870 Kg, Rotação mínima das facas de 950 RPM com 540 RPM na tomada de força, Altura mínima de Corte de 40 mm, Cardam com comprimento mínimo de 600 cm, Acompanhar pinos e travas necessários para acoplamento, Acompanhar manual impresso, Garantia de no mínimo 12 meses	R\$ 41.279,37	R\$ 123.838,11
3	113.341	2	UNIDADE	Grade Niveladora Controle Remoto: Grade com 36 discos de 22" de diâmetro por 4,5 mm de espessura e espaçamento mínimo de 19,5 cm entre discos, Peso mínimo do equipamento de 1500 Kg, Largura de corte mínimo de 3,30 m, Profundidade mínima de corte de 60 mm, Sistema de rodagem com comando hidráulico, Mancais em banho de óleo, Diâmetro do eixo de no mínimo 1.¼", Acompanhar pinos e travas necessários para acoplamento, Calço para utilizar na haste do pistão como regulador de profundidade,	R\$ 51.907,81	R\$ 103.815,62



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

				Acompanhar chave própria das porcas dos discos, Acompanhar manual impresso, Garantia de no mínimo 12 meses		
4	113.342	1	UNIDADE	Distribuidor de Calcário e Composto Orgânico: Capacidade de Carga de 3,75 m ³ , Distribuição (Calcário - Kg/ha) de mínimo 7.200 Kg, Largura de Distribuição para calcário seco de no mínimo 7 metros e composto orgânico de no mínimo 10 metros, Rodado Tipo Tandem com (4) quatro pneus 11L - 15 com 10 lonas, Peso mínimo do equipamento de 1450 Kg, Esteira de aço modular com no mínimo 80 cm de largura, Defletor interno para aplicação de calcário e facilmente removível. Ganchos para colocação de lona de cobertura. Com macaco no cabeçalho para acoplagem do equipamento, Acionamento da esteira e discos por cardam, Acompanhar pinos e travas necessários para acoplamento, Acompanhar manual impresso, Garantia de no mínimo 12 meses	R\$ 76.904,17	R\$ 76.904,17
5	113.343	2	UNIDADE	Tanque Agrícola combate incêndio de 6.500 L: Longarinas com perfil tipo "C" com no mínimo 5mm de espessura e 180 mm de altura, Berço no mínimo com chata de 3/8" com reforços de apoio, Tanque constituído com chapas de no mínimo 3mm, calotas e quebra-ondas e visor de nível de água. Boca de inspeção na parte superior com abertura de no mínimo 400mm de diâmetro, Sistema de rodagem tipo tandem, com especificações mínimas de rodas de 6 (seis) furos, aro 16" e pneus 7,50x16 com 12 lonas, Cabeçalho reforçado, com engate articulado, giratório, com macaco para engate e desengate do equipamento e corrente para sistema de segurança, Pintura interna e externa, Com bomba Lobular 4" de duplo sentido de	R\$ 76.000,00	R\$ 152.000,00



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

				giro, com vazão de 60 m³/h e pressão de 8 kgf/cm² a 550 RPM. Duas válvulas de alívio para maior autonomia de água no momento do combate ao incêndio. Válvula de vácuo. Registro regulador de pressão e vazão. Canhão monitor com giro de 360° com bico regulável de 2.1/2". Uma roda de estepe com suporte. Altura de sucção de no mínimo 6 m. Plataforma superior com grade de proteção e piso antiderrapante para o operador do canhão monitor. Conter acessórios como bico leque aspersor, Canhão lateral, mangueira de esguicho de no mínimo 15 m de comprimento e com bico regulável. Mangueira para carga e descarga de 4" com comprimento mínimo de 6 m e com engate rápido para acoplamento. Eixo cardam para acionamento da bomba tanto para carga e descarga. Acompanhar pinos e travas necessários para acoplamento. Acompanhar manual impresso. Garantia de no mínimo 12 meses		
6	113.344	2	UNIDADE	Vagão Basculante de 6 m³ ou 6 Toneladas: Capacidade de 6m³ ou 6 toneladas de silagem. Acionamento por cilindro hidráulico. Sobre caixa de no mínimo 300 mm (fominha). Tampa de abertura basculante e lateral. Trava lateral para travar a tampa quando aberta lateralmente. Abertura e fechamento automático da tampa traseira quando opera no modo basculante. Escada de acesso à caixa. Engate articulado, giratório, com macaco para engate e desengate do equipamento e corrente para sistema de segurança. Rodado tipo tandem com aro 16" e pneu 7.50-16. Acompanhar pinos e travas necessários para acoplamento. Acompanhar manual impresso. Garantia de no mínimo 12 meses. Cor a combinar com o solicitante.	R\$ 44.858,12	R\$ 89.716,24

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	22
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

7	113.345	1	UNIDADE	Grade Aradora 16x28: Grade com 16 discos com recortes tipo V, Disco com dimensões de 28" com 7,5 mm de espessura, Largura de trabalho de no mínimo 2000 mm, Espaçamento mínimo entre disco 270 mm. Peso mínimo do implemento de 2000 Kg. Eixo dos discos com no mínimo de 1.5/8" de diâmetro. Mancal a banho de óleo. Controle remoto. Pneu 7.50 x 16 com 8 lonas. Calço para utilizar na haste do pistão como regulador de profundidade. Acompanhar pinos e travas necessários para acoplamento. Acompanhar manual impresso. Garantia de no mínimo 12 meses. Acompanhar chave própria das porcas dos discos	R\$ 63.019,53	R\$ 63.019,53
8	113.346	1	UNIDADE	Micro trator a Diesel: Muito utilizado na agricultura familiar e em propriedades onde se emprega a multicultura, granjas, aviários, salas de ordenhas, fruticultura, horticultura, enfim, um produto para várias aplicações. Potência mínima 16,5 HP, Motor 4 tempos, Partida manual e elétrica com bateria de 60 A, Refrigerado a água com radiador, Farol para trabalhos noturnos, Câmbio com no mínimo 6 marchas para frente e 2 para ré, Motor a Diesel com no mínimo de 1 cilindro. Sistema de Embreagem com dois discos de contato constante, tipo fricção. Filtro de ar banhado a óleo. Pneus 6.00 - 12. Rotação Nominal 2200 RPM. Acompanhar pinos e travas necessários para acoplamento. Acompanhar manual impresso. Garantia de no mínimo 12 meses. Banco com roda guia Enxada rotativa (acoplada ao microtrator). Mínimo de 24 lamina. Largura mínima de 80 cm. Profundidade mínima de revolvimento do solo de 20 cm. 2 velocidades Encanteirador (compatível com o micro trator). Largura do canteiro na parte	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

				superior de 900 mm. Altura do canteiro de no mínimo 200 mm. Acoplado na enxada rotativa		
					TOTAL	R\$ 674.205,17

4. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS

- a) **Juntamente com a proposta deverá ser apresentado:** Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante e que informe "http://www.fabricantex.com/produtox." do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.
- b) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações clara, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

5. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

- 5.1. O licitante deverá garantir expressamente em sua proposta financeira, garantia e assistência técnica nos seguintes parâmetros:

5.1.1. A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia far-se-á no local onde estiver o equipamento, sem quaisquer despesas para o Contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada, pelo Diretor de Agropecuária, Michel Kihara);

5.1.2. Caso a garantia oferecida pela contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explicitas na proposta da Licitante, bem como constar da Nota Fiscal;

5.1.3. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.1.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição do produto caso o mesmo apresente falha de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, será substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

5.1.5. Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha é causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la, sem ônus para a contratante;

5.1.6. A assistência técnica será prestada pelo período da garantia do produto, arcando o contratado com custo de mão de obra e despesas relativas ao deslocamento do mecânico ou transporte do equipamento (estadia e alimentação) e/ou caso o equipamento tenha que se deslocar até a sede da empresa;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	24
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

5.1.7. Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior;

5.1.8. A garantia sobre o objeto contido neste Termo de Referência será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, considerando as condições normais de uso.

5.1.9. O maquinário fornecido deverá atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

5.1.10. A contratada deverá garantir a assistência técnica autorizada integral em um raio máximo de 150 Km de distância do município de Guaíra-PR.

5.1.11. A empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.



Dúvidas e informações relacionadas à descrição técnica do objeto desta licitação, poderá ser esclarecida através do telefone (44) 3642-0010, com o servidor, Sr. Michel Kihara, responsável pela elaboração do termo de referência.

Guaíra/PR, 27 de junho de 2022.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	25
---	---------------------------------	----



Pregão Eletrônico nº 125/2022

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra – PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90; representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Heraldo Trento**, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, com endereço na Rua Professor Galvoso, nº 741, Centro; o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00 e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, ambos com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 383, Centro; e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, com endereço na Rua Marcelino Rolon, nº 337, Centro, neste ato representados pelo Sr. **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e inscrito no CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 315, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em _____, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, constantes Edital, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (Roçadeira Hidráulica, Grade Niveladora, Distribuidor de Calcário e Composto Orgânico, Tanque Agrícola, Vagão Basculante, Grade Aradora e Micro trator), para renovação dos equipamentos defasados e melhorar a qualidade e eficiência dos serviços realizados no município de Guaíra., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 125/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
CONTRATAÇÃO

- 3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de Guaíra a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.
- 3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Guaíra, decorrente da Ata de Registro de Preços.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
- 3.4. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.
- 3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.
- 3.6. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até / / .
- 4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o período de 01 (um) ano conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.
- 4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
PREÇO

- 5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;
- 5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;
- 5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;
- 5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Guaíra manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;



- 5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;
- 5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal nº 182/2006 de 11/10/2006, Artigo 14 e 16.
- 5.7. Nos casos de realinhamento dos preços dos materiais e serviços, o signatário da ata deverá seguir condições previstas na Portaria nº 475/2020.

CLÁUSULA SEXTA

PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da ARP, entre as partes interessadas, a seguir:
- 6.1.1. A entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até **120 (cento e vinte) dias** depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).
- 6.1.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do Centro Administrativo Municipal, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, 2000 – Jardim Zeballos, no horário de expediente deste órgão municipal, das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 6.1.3. Os produtos deverão ser conforme os anexos e entregues mediante responsabilidade da CONTRATADA sendo os produtos, acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, contendo no mínimo, as indicações da marca, da procedência.
- 6.1.4. O produto deverá vir acompanhado do Termo de Garantia do fabricante, que não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- 6.1.5. Todos equipamentos atendam as normas vigentes do MINISTÉRIO DO TRABALHO – NR10 e NR-12.
- 6.1.6. Os produtos entregues deverão ser de alta qualidade e, com acabamento impecável, sem falhas.
- 6.2. O produto será recebido da seguinte forma:
- 6.2.1. Provisória, pela Comissão de Recebimento, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo (se for o caso) e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.
- 6.2.2. Definitiva: após a verificação da qualidade, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação. Treinamento de operacionalização básica, testes, constatação do perfeito funcionamento do equipamento e entrega técnica;
- 6.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do(s) fornecimento(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.
- 6.5. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.
- 6.6. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- 6.7. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.
- 6.8. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
- 6.9. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Guaíra e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.10. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;
- 6.11. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 6.12. Para todas as operações de transporte, o signatário desta Ata proverá equipamentos dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA
PAGAMENTO

- 7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
 - 7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
 - 7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	29
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).
- 7.3.1. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
- 7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.6. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
- 7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA
DESPESA**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1176	2022
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
4	Diretoria de Agropecuária
1021	Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
34490524000000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1407	2022
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
2	Diretoria de Atividades Turísticas
2087	Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
34490524000000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
319	2022
6	Secretaria Municipal de Administração
4	Diretoria de Administração e Controle
2026	Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
34490524000000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional



CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

9.1. São obrigações do Município de Guaíra:

- 9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata;
- 9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 9.1.4. Receber provisória e definitivamente os serviços solicitados e efetivamente entregues;
- 9.1.5. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Signatária/Detentora;
- 9.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- 9.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.1.8. Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- 9.1.9. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- 9.1.10. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 9.1.11. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.13. Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.1.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- 9.1.15. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave

9.2. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	31
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

9.2.1. **Fiscalização:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada como representante desta ATA, o **sr. Cácio Rogério Ortelan** e como suplente o **Diretor de Agropecuária, Sr. Michel Kihara**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará por conta do **Sr. Luís Carlos Lima (Secretário Municipal de Infraestrutura)**, telefone: 44 3642-0006.

CLÁUSULA DECIMA
OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 10.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 10.1.2. Designar por escrito funcionários para atender ao Município de Guaíra, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato direto;
- 10.1.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Guaíra;
- 10.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Guaíra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;
- 10.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Guaíra, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;
- 10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaíra, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 10.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Guaíra qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 10.1.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 10.1.10. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital e em seus Anexos;
- 10.1.11. Determinar para que cuidem, durante a vigência do contrato, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

11. Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:
- 11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;
- 11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.
- 11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

12. Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Guaíra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	33
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
PENALIDADES

- 14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Guaíra;

- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

- 14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 14.2.4.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
- 14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

- 14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

- 14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	34
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

- 15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:
- 15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
 - 15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 15.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.
- 15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de Guaíra a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº. **125/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.
- 17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
- I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
FORO

- 18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaíra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra - Paraná, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GUAIRA
FUNDO MUNICIPAL DE: SAÚDE; EDUCAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL;
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; DOS DIREITOS DO IDOSO
Heraldo Trento / Prefeito

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	36
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

Nome do Representante
Empresa
CPF

Nome do Representante
Empresa
CPF

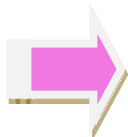
TESTEMUNHAS:

Nome da Testemunha
CPF

Nome da Testemunha
CPF



ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO



AVISO IMPORTANTE: Os licitantes encaminharão por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (ANTES DA ABERTURA DO CERTAME), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares da empresa mais bem colocada no certame, sendo que isto não implicará na sua inabilitação.

A empresa detentora da melhor oferta, deverá enviar após o encerramento do certame, a PROPOSTA REAJUSTADA e CATALOGO, através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, e/ou anexar na plataforma da BLL em “Documentos Complementares (Pós disputa)” no prazo de até 05 (cinco) horas após o certame.

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - b1) Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade.
- d) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO** de Certidão Negativa junto Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União. (Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>)
- g) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA** junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. (Link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- h) Não constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA** junto SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg. (Link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
OBSERVAÇÃO: Para que a emissão dessa certidão funcione corretamente, utilize navegador Internet Explorer.
- i) Não constar no sistema de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA** emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça. (Link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

IMPORTANTE: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTOS RELACIONADOS NAS ALÍNEAS “F” A “I”, MAS CASO OCORRA A AUSÊNCIA DE ALGUM DESTES, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PODERÁ CONSULTAR/EMITIR NO ATO DA LICITAÇÃO AS REFERIDAS CONSULTAS, NÃO SENDO MOTIVO PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

3. Documento referente a Qualificação Técnica:

- 3.1. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a licitante forneceu produto pertinente e compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da emitente, assinado, com telefone de identificação do assinante. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada da nota fiscal, que deram origem ao Atestado, para assinatura do contrato.

4. Outras Comprovações:

- 4.1. **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
- 4.2. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, de acordo com o modelo constante no Anexo V;
- 4.3. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	39
---	---------------------------------	----



- 4.4. **DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO**, de acordo com o modelo constante no Anexo XI.
- 4.5. **DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**, de acordo com o modelo constante no Anexo XII.
- 4.6. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo constante no Anexo XIII

5. Da Autenticação dos Documentos de Habilitação

- 5.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6. Tratamento diferenciado para microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

- 6.1. **As Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.
- 6.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 125/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (Roçadeira Hidráulica, Grade Niveladora, Distribuidor de Calcário e Composto Orgânico, Tanque Agrícola, Vagão Basculante, Grade Aradora e Micro trator), para renovação dos equipamentos defasados e melhorar a qualidade e eficiência dos serviços realizados no município de Guaíra.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 125/2022**, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A

**Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 125/2022**

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (Roçadeira Hidráulica, Grade Niveladora, Distribuidor de Calcário e Composto Orgânico, Tanque Agrícola, Vagão Basculante, Grade Aradora e Micro trator), para renovação dos equipamentos defasados e melhorar a qualidade e eficiência dos serviços realizados no município de Guaíra.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

A

**Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 125/2022**

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (Roçadeira Hidráulica, Grade Niveladora, Distribuidor de Calcário e Composto Orgânico, Tanque Agrícola, Vagão Basculante, Grade Aradora e Micro trator), para renovação dos equipamentos defasados e melhorar a qualidade e eficiência dos serviços realizados no município de Guaíra.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (MODELO)

Ao Município de Guaíra
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2022 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens -----abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

3.2. Marca, Modelo e Garantia (quando for no caso de produtos).

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.6. Prazo de execução: conforme edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	44
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representante Legal

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	45
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 08.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	46
---	---------------------------------	----

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefone (44) 3642-9924/9928 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná

www.guaيرا.pr.gov.br – compras@guaيرا.pr.gov.br



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME, EPP ou MEI)

A

**Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 125/2022**

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (Roçadeira Hidráulica, Grade Niveladora, Distribuidor de Calcário e Composto Orgânico, Tanque Agrícola, Vagão Basculante, Grade Aradora e Micro trator), para renovação dos equipamentos defasados e melhorar a qualidade e eficiência dos serviços realizados no município de Guaíra.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 10
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	49
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 125/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (Roçadeira Hidráulica, Grade Niveladora, Distribuidor de Calcário e Composto Orgânico, Tanque Agrícola, Vagão Basculante, Grade Aradora e Micro trator), para renovação dos equipamentos defasados e melhorar a qualidade e eficiência dos serviços realizados no município de Guaíra.

A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº _____/_____, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local e data

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A

**Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 125/2022**

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (Roçadeira Hidráulica, Grade Niveladora, Distribuidor de Calcário e Composto Orgânico, Tanque Agrícola, Vagão Basculante, Grade Aradora e Micro trator), para renovação dos equipamentos defasados e melhorar a qualidade e eficiência dos serviços realizados no município de Guaíra.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico **N.º 125/2022**, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula Sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços. O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 8666/93 Art. 87.

Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 125/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (Roçadeira Hidráulica, Grade Niveladora, Distribuidor de Calcário e Composto Orgânico, Tanque Agrícola, Vagão Basculante, Grade Aradora e Micro trator), para renovação dos equipamentos defasados e melhorar a qualidade e eficiência dos serviços realizados no município de Guaíra.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome do Representante Legal
Função

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	52
---	---------------------------------	----